

Lei n. 1.038, de 14 de fevereiro de 2022.

“Institui a Superintendência de Serviços Urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Serviços Urbanos, funcionando como Órgão Auxiliar Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em sua estrutura o Departamento de Serviços Urbanos;

Art. 2º. Compete a Superintendência de Serviços Urbanos:

- I. Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas;
- II. Conservar os prédios Municipais nas respectivas atribuições;
- III. Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques e jardins do Município;
- IV. Gerenciar os serviços de drenagem, poda, capina, terraplanagem e linhas d’água, objetivando a otimização destes serviços;
- V. Execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
- VI. Executar as atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
- VII. Promover a execução e manutenção de serviços de iluminação pública do Município;
- VIII. Implantar, controlar e a manter o sistema de sinalização urbana;
- IX. Zelar pela limpeza do cemitério municipal;
- X. Coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;
- XI. Executar programas em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal.



WILSON NEVES DE ANDRADE
Prefeito De Edéia
Gestão 2021/2024

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de superintendente serviços urbanos que passa a fazer parte dos cargos existentes no Anexo IX da Lei Municipal n. 507/2007;

Art. 4º. O vencimento e atribuições do cargo de superintendente de cultura obedecerá aos parâmetros dispostos no anexo único desta Lei;

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário;

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na sua redação original.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Municipal nº 1.038/2022)

CARGO: SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS		
Carga horária: 40 horas semanais Jornada: Na forma da legislação vigente.	Vencimento: R\$ 6.068,38	Número de Vagas: 1
Símbolo do Cargo: CC- 12		
Descrição sumária das tarefas		
Formulação, coordenação e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos.		
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função		
<ul style="list-style-type: none"> • prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; • planejar e executar os serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques e jardins e iluminação do Município; • fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; • Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; • Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito. 		
Requisitos para ingresso		
<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior ou Formação Técnica 		